



LEI MUNICIPAL Nº 035/91

EMENTA: denomina Sala do Planário do Poder Legislativo Municipal do Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

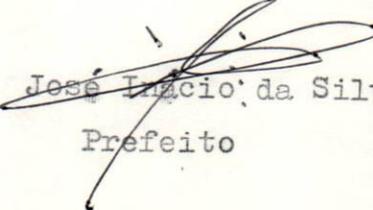
Art. 1º - Fica denominada de "SALA VEREADOR JOSÉ CIRILO DE ALBUQUERQUE" a sala que serve e funciona o PLENÁRIO da Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

Art. 2º - Fica ainda o Presidente do Poder Legislativo local obrigado a tomar providências administrativas no sentido de colocar foto do homenageado na referida sala, bem como o letreiro com a denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 1991.


José Inácio da Silva

Prefeito